



Regulamento para certificação de Sistemas de Gestão de Energia

Válido a partir de 20.09.2018

RINA SERVICES S.p.A.
Via Corsica, 12 – 16128 Genova – Italia
Tel. +39 01053851 – Fax: +39 0105351132
www.rina.org



Esse regulamento é dividido em 3 seções dependendo do serviço de certificação requerido:

Seção 1:

Certificação de Sistemas de Gestão de Energia de acordo com a ISO 50001:2018

Seção 2:

Certificação de Sistemas de Gestão de Energia de acordo com a ISO 50001:2011

Seção 3:

Transição da certificação ISO 50001:2011 para ISO 50001:2018



CONTEÚDO

REGULAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA I	
SEÇÃO 1: CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA DE ACORDO COM A ISO 50001:2018.....4	
CAPÍTULO 1 – GERAL.....	4
CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA/ REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO	4
CAPÍTULO 3 – CERTIFICAÇÃO INICIAL.....	5
CAPÍTULO 4 – MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	6
SEÇÃO 2: CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA DE ACORDO COM A ISO 50001: 2011..... 11	
CAPÍTULO 1 – GERAL.....	11
CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA/ REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO	11
CAPÍTULO 3 – CERTIFICAÇÃO INICIAL.....	12
CAPÍTULO 4 – MANUNTEÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	13
SEÇÃO 3: TRANSIÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ISO 50001:2011 PARA ISO 50001:2018 18	
A.0 – GERAL.....	18
A.1 – APLICAÇÃO DA TRANSIÇÃO.....	18
A.2 – EXECUÇÃO DA AUDITORIA DE TRANSIÇÃO.	19
A.3 – EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONFORME A ISO 50001:2018	19
A.4 – VALIDADE DOS CERTIFICADOS EM CONFORMIDADE COM A ISO 50001:2011	19



SEÇÃO 1: CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE ENERGIA CONFORME A ISO 50001:2018

CAPÍTULO 1 - GERAL

1.1

Este Regulamento define os procedimentos suplementares e / ou de substituição, aplicados pelo RINA para a certificação de Sistemas de Gestão de Energia em relação ao que já foi definido no Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão. Os pontos deste Regulamento se referem (e mantêm a mesma numeração) aos pontos correspondentes do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão para os quais foram feitas modificações e / ou adições.

1.2

O RINA emite a certificação de acordo com os requisitos da ISO / IEC 17021: 2015 para organizações cujo sistema de gestão foi reconhecido em conformidade com todos os requisitos da norma: ISO 50001: 2018.

CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA/ REQUISITOS DE CERTIFICAÇÕES

2.1

Além do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para obter a certificação do RINA, um SGE deve atender inicialmente aos requisitos da norma ISO 50001 e os adicionais, quando previstos, pelos Organismos de Acreditação.

2.2

Em substituição ao disposto no parágrafo 2.2.2 do Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão, a fim de obter a certificação do Sistema de Gestão de Energia, a Organização deve:

- **REALIZAR A ANÁLISE DO CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO:**
 - ✓ Fornecer evidências de que compreende a Organização e seu contexto
 - ✓ Demonstrar conhecimento e compreensão das necessidades e expectativas das partes interessadas

- **DEFINIR PLANOS DE AÇÃO PARA RESOLVER OS RISCOS E OPORTUNIDADES**

- **DEFINIR PLANOS PARA COLETAR DADOS DE ENERGIA**

- **REALIZAR UMA REVISÃO ENERGÉTICA, INCLUINDO:**
 - ✓ consumo de energia e fatores de energia passados e presentes com base em medições e outros dados;
 - ✓ identificação de áreas significativas de consumo de energia, em particular de mudanças significativas no uso de energia durante o período anterior;
 - ✓ uma estimativa do consumo de energia para o período seguinte;
 - ✓ identificação de todas as pessoas que trabalham para a Organização, ou em seu nome, cujas ações podem levar a mudanças significativas no consumo de energia;
 - ✓ determinação do desempenho energético atual de instalações, equipamentos, sistemas e processos relacionados aos usos significativos de energia identificados;



- ✓ identificação e definição de uma escala de prioridades relacionadas a oportunidades para melhorar a eficiência energética.
- **TER INFORMAÇÃO DOCUMENTADA, INCLUINDO:**
 - ✓ Escopo e limites do SGE;
 - ✓ metodologia para definir análise de energia e avaliar a significância dos usos de energia;
 - ✓ o cenário de referência do desempenho energético da Organização;
 - ✓ os indicadores de desempenho energético;
 - ✓ os planos de ação para melhorar o desempenho energético;
 - ✓ plano de monitoramento de dados significativos sobre energia;
 - ✓ os principais elementos do sistema e suas interações;
 - ✓ a descrição da organização.
- **TER IMPLEMENTADO E MANTIDO O SGE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ISO 50001: 2018**

O SGE deve ser considerado completamente implementado se:

- foi aplicado por pelo menos três meses;
- o sistema de auditoria interna está totalmente implementado e sua eficácia pode ser demonstrada;
- pelo menos uma análise crítica do sistema foi realizada e documentada;
- usos significativos de energia foram avaliados e identificados;
- os objetivos, metas e programas de gerenciamento de energia relacionados foram estabelecidos e documentados;
- os procedimentos e práticas que concorrem para evitar situações que possam levar a desvios da política energética e metas e objetivos energéticos foram definidos, implementados e mantidos;
- os requisitos para monitorar, medir e identificar os objetivos de seu programa de gerenciamento de energia foram descritos e documentados;
- um plano de contabilidade de energia foi definido, documentado e implementado;
- foi demonstrada uma melhoria no desempenho energético, conforme definido no ponto 9, "Avaliação de desempenho" da norma ISO 50001.

CAPÍTULO 3 – CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

As organizações devem fornecer ao RINA, preenchendo todas as partes do formulário "Questionário Informativo" específico disponível em www.rina.org, informações específicas adicionais para o esquema:

- o escopo requerido para a certificação;
- quaisquer atividades / instalações, fábricas ou partes delas, excluídas do escopo do SGE, a fim de verificar a admissibilidade de tais exclusões, sabendo que a norma internacional ISO 50003



considera a possibilidade de incluir nos limites de toda a Organização (ambos site único a sites múltiplos) ou partes dele, desde que os vetores de energia não sejam excluídos do limite definido;

- consumo total anual de energia [TJ], por cada local da organização;
- número e descrição dos vetores de energia em uso, por cada site da organização;
- número de usos significativos de energia por cada local da organização;
- Número de funcionários do SGE, dividido por função, por cada site da organização.

3.4

Além do disposto no Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, juntamente com ou após a solicitação de certificação, a Organização deve disponibilizar ao RINA os seguintes documentos:

- O documento SELF ASSESSMENT QUESTIONNAIRE FOR FIRST CERTIFICATION preenchido em todas as suas partes, incluindo todos os documentos necessários ;
- lista das autorizações sanitárias / registros da UE mantidos pela organização.

O RINA examina os documentos acima quanto à conformidade com a norma de referência e com os requisitos desse regulamento.

3.5

Além do disposto no ponto 3.5 do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, durante a auditoria de estágio 1, será verificada a exatidão das informações fornecidas pela Organização por meio de um questionário informativo.

No caso de diferenças entre os dados inicialmente fornecidos pela organização no questionário informativo e os dados homólogos verificados durante a auditoria do estágio 1 pela equipe de auditoria, a duração total da auditoria será revisada e eventualmente modificada.

Caso a duração da auditoria, resultante da nova revisão, seja superior à duração definida anteriormente, uma comunicação específica será enviada por e-mail ao cliente, fornecendo a duração nova e correta da auditoria.

Se a organização não quiser aceitar a nova duração, ela deverá pagar ao RINA pela auditoria do Estágio 1, conforme acordado anteriormente, fornecer justificativa adequada dentro de 10 dias úteis a partir da comunicação recebida e aceitar a interrupção do processo de certificação.

Na ausência de resposta da Organização à comunicação específica, é tacitamente aceito o novo termo, com base nos dados verificados pela equipe de auditoria e apresentados e discutidos de forma transparente durante a reunião de auditoria final do estágio 1.

CAPÍTULO 4 – MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.2

Além do disposto no Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, a organização deve manter informações documentadas sobre:

- análise energética dos usos da energia, possivelmente com o layout e o fluxograma do local dos fluxos de energia (vetores de energia);
- Fluxograma da organização;
- lista dos procedimentos internos significativos para o SGE;



- lista de requisitos legais e outros requisitos voluntários subscritos pela organização;
- cópia do cartão de CNPJ, ou documento equivalente;
- lista de instalações temporárias com a descrição das atividades realizadas;

todas as informações documentadas anteriores devem estar disponíveis para o RINA, juntamente com as ações corretivas executadas.

A organização deve manter o RINA informado sobre quaisquer observações / notificações das autoridades nacionais ou locais sobre o campo energético e sobre quaisquer situações de não conformidade legislativa relacionadas a todas as atividades da organização, independentemente do campo de aplicação do Sistema de Gestão.

CAPÍTULO 6 – EXECUÇÃO DE AUDITORIAS

6.1 GERAL

6.1.3

Além do disposto no Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, não conformidade também significa uma situação que reduz a capacidade do Sistema de Gestão em garantir o controle de usos significativos de energia e / ou o cumprimento de requisitos legislativos obrigatórios.

6.2 AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO INICIAL

A auditoria de certificação inicial inclui duas fases (estágio 1 e estágio 2)

6.2.1 – Estágio 1

Em vez do disposto no ponto 6.2.1. do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, a auditoria de estágio 1 realizada na Organização, tem o objetivo de:

- verificar se a documentação do sistema de gerenciamento de energia, incluindo os procedimentos, atende a todos os requisitos da norma;
- avaliar se as auditorias internas e a análise crítica da direção foram planejadas e executadas em todos os locais da organização a serem certificados;
- revisar o status e o entendimento do cliente sobre os requisitos da norma, especialmente sobre a identificação do desempenho chave ou aspectos, processos, objetivos e operação significativos do Sistema de Gestão de Energia;
- coletar as informações necessárias sobre o escopo do sistema de gerenciamento, os processos e o (s) local (is) do cliente, incluindo os aspectos legais e regulatórios relacionados e a conformidade com eles;
- verificar se a organização possui todas as autorizações / licenças necessárias relativas à segurança de alimentos e suas atividades e se são válidas e alinhadas com a legislação aplicável;
- realizar uma inspeção no (s) local (is) de produção da organização para avaliar quaisquer problemas críticos não considerados pelo sistema de gerenciamento de energia da organização;
- revisar a alocação de recursos para a auditoria do estágio 2 e acordar com o cliente os detalhes da auditoria do estágio 2;



- foco no planejamento da auditoria do estágio 2, adquirindo conhecimento suficiente do sistema de gerenciamento e das atividades do cliente, com referência a possíveis aspectos significativos;
- verificar se o SGE está em operação há pelo menos três meses e se os procedimentos são efetivamente implementados.

O resultado da auditoria do estágio 1 é liberado para a Organização emitindo uma cópia do relatório de auditoria do estágio 1 no qual, entre outras coisas, são relatadas quaisquer descobertas encontradas, incluindo aquelas que poderiam ser classificadas como não conformidades (maiores ou menores) durante auditoria de estágio 2.

As ações adotadas pela Organização para a resolução dessas constatações são verificadas durante a auditoria de estágio 2 mencionada no ponto 6.2.2.

As conclusões consideradas particularmente críticas, na opinião dos técnicos que realizaram a auditoria do estágio 1, devem ser resolvidas antes de prosseguir com a auditoria do estágio 2 na organização; no caso das auditorias dos estágios 1 e 2 consecutivas, a auditoria do estágio 2 deve ser reagendada e adiada para outra data (não superior a 6 meses a partir da data da auditoria do estágio 1).

6.2.2 – Estágio 2

Em substituição ao disposto no ponto 6.2.2 correspondente do Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão, a auditoria de estágio 2 na Organização deve ser realizada dentro de um período máximo de 6 meses a partir do final da auditoria do estágio 1.

A auditoria do estágio 2 na Organização é realizada para verificar a implementação correta e eficaz do Sistema de Gestão.

O RINA envia à Organização, antes que a auditoria do estágio 2 seja realizada no (s) local (is), um plano de auditoria detalhando a descrição das atividades e provisões para a condução da auditoria.

Se as atividades a serem verificadas forem realizadas em vários locais operacionais, a auditoria será realizada de acordo com critérios previamente estabelecidos e comunicados pelo RINA à Organização.

A auditoria do estágio 2 é realizada por técnicos qualificados do RINA, com base no relatório de auditoria do estágio 1 e nos documentos do Sistema de Gestão de Energia, preparados pela Organização na revisão atualizada.

Essencialmente, a auditoria do estágio 2 consiste em:

- uma reunião inicial com os técnicos da Organização para acordar os propósitos e métodos da auditoria para confirmar as disposições do plano de auditoria;
- uma verificação da implementação de ações eficazes de adaptação em relação às avaliações que surgiram durante a auditoria de estágio 1;
- uma inspeção do (s) local (is) de produção da organização, com entrevistas a todas as funções envolvidas, especialmente aquelas relacionadas a usos significativos de energia, para verificar a conformidade do sistema de gestão de energia, os documentos de referência e sua execução completa;
- uma reunião final para ilustrar o resultado da investigação.

Na presença de não conformidade (constatações do tipo A), o processo de certificação é suspenso; no caso de observações (constatações do tipo B) cujo número, na opinião da equipe de auditoria, possa interferir no bom funcionamento do sistema de gestão, o processo de certificação também é suspenso.

Nesses casos, dentro de três meses, o RINA deve realizar uma auditoria suplementar com o objetivo de verificar a eficácia dos tratamentos propostos e ações corretivas; No final desta auditoria, o processo de certificação é retomado.



A auditoria adicional pode ser realizada no local ou de forma documental, de acordo com o tipo de ações corretivas a serem verificadas na opinião da equipe de auditoria. Todas as despesas relacionadas a quaisquer auditorias adicionais resultantes de deficiências no Sistema de Gestão devem ser consideradas às custas da Organização. Se o prazo acima mencionado for excedido, o Sistema de Gestão da Organização deverá ser completamente revisado dentro de um período de seis meses a partir do final do estágio 2.

Após o período de seis meses mencionado acima sem a conclusão positiva da avaliação, o RINA poderá considerar o procedimento de certificação encerrado, cobrando o tempo e as despesas incorridas até aquele momento. Nesses casos, a organização que deseja continuar com a certificação RINA deve enviar uma nova solicitação e repetir o processo de certificação.

Os prazos acima mencionados podem ser alterados através de uma solicitação motivada da Organização, na opinião do RINA.

CAPÍTULO 9 – ORGANIZAÇÕES MULTISITE

9.1

Além do disposto no ponto 9.1 correspondente do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, uma organização, não necessariamente uma única entidade legal (apenas o nome da empresa), opera em vários locais permanentes e exige uma única certificação. Considerado múltiplas instalações e capaz de aplicar a lógica de amostragem, as seguintes condições devem ser atendidas, tanto para as instalações quanto para a função central::

- todos os sites têm um link legal ou contratual com a função central da organização;
- todas as instalações são sujeitas a um único sistema de gestão, definido, estabelecido e sujeito a manutenção contínua e auditorias internas pela função central;
- foi identificada uma função central, que faz parte da organização e não é subcontratada a uma organização externa / de terceiros (por exemplo, uma empresa de consultoria); é responsável por garantir que os dados sejam coletados e analisados por todos os sites; é capaz de demonstrar sua autoridade e capacidade de iniciar mudanças organizacionais; é capaz de gerenciar a documentação e alterações do sistema; é capaz de realizar as análises do sistema de gestão; é capaz de lidar com reclamações para toda a organização; é capaz de avaliar ações corretivas; tem autoridade para solicitar que os sites implementem ações corretivas quando necessário em qualquer site; é capaz de planejar ciclos de auditoria interna e avaliar seus resultados; é capaz de gerenciar requisitos legais e regulamentares relativos ao sistema de gestão; possui autoridade organizacional para definir, estabelecer e manter o sistema de gestão único.
- os processos relacionados à identificação e avaliação de usos e consumo significativos de energia são substancialmente homólogos em todos os locais ou são organizados usando métodos semelhantes;
- o escritório central garante como requisitos de energia:
 - ✓ processos de planejamento energético harmonizados e coerentes;
 - ✓ critérios para determinar e corrigir o cenário de referência, variáveis relevantes e indicadores de desempenho energético (IDEs) harmonizados e consistentes;
 - ✓ critérios harmonizados e consistentes para estabelecer objetivos, metas e planos de ação;



- ✓ processos centralizados para avaliar a aplicabilidade e eficácia dos planos de ação e indicadores de desempenho energético (IDEs);
- ✓ dados de desempenho energético agregados centralmente para mostrar o nível geral de desempenho energético da Organização.



SECTION 2: CERTIFICATION OF ENERGY MANAGEMENT SYSTEMS IN ACCORDANCE WITH ISO 50001: 2011

CAPÍTULO 1 - GERAL

1.1

Este Regulamento define os procedimentos suplementares e / ou de substituição, aplicados pelo RINA para a certificação de Sistemas de Gestão de Energia em relação ao que já foi definido no Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão. Os pontos deste Regulamento se referem (e mantêm a mesma numeração) aos pontos correspondentes do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão para os quais foram feitas modificações e / ou adições..

1.2

O RINA emite a certificação de acordo com os requisitos da ISO / IEC 17021: 2015 para organizações cujo sistema de gestão foi reconhecido em conformidade com todos os requisitos da norma: ISO 50001: 2018.

As certificações de acordo com a ISO 50001: 2011 podem ser emitidas até o final do período de transição. As auditorias, sejam iniciais, de manutenção ou de recertificação, podem ser realizadas em conformidade com a norma ISO 50001: 2011 somente até 19 de fevereiro de 2020. ; A partir de 20 de fevereiro de 2020, o RINA poderá realizar atividades de verificação apenas de acordo com a norma ISO 50001: 2018. Os certificados emitidos e reemitidos de acordo com a ISO 50001: 2011 expirarão em 19 de agosto de 2021, coincidindo com a data do final da transição. Para manter a certificação do sistema de gestão de energia, a organização que obtiver uma certificação de acordo com a ISO 50001: 2011 deverá fazer uma transição para a nova edição da ISO 50001: 2018 de acordo com os procedimentos definidos na seção 3 deste regulamento , até 19 de agosto de 2021

CAPÍTULO 2 - NORMA DE REFERÊNCIA/ REQUISITOS DE CERTIFICAÇÕES

2.1

Além do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, para obter a certificação do RINA, um SGE deve atender inicialmente aos requisitos da norma ISO 50001 e os adicionais, quando previstos, pelos Organismos de Acreditação.

2.2

Em substituição ao disposto no parágrafo 2.2.2 do Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão, a fim de obter a certificação do Sistema de Gestão de Energia, a Organização deve:

- **REALIZAR A ANÁLISE DO CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO:**
 - ✓ Fornecer evidências de que compreende a Organização e seu contexto
 - ✓ Demonstrar conhecimento e compreensão das necessidades e expectativas das partes interessadas
- **DEFINIR PLANOS DE AÇÃO PARA RESOLVER OS RISCOS E OPORTUNIDADES**
- **DEFINIR PLANOS PARA COLETAR DADOS DE ENERGIA**
- **REALIZAR UMA REVISÃO ENERGÉTICA, INCLUINDO:**
 - ✓ consumo de energia e fatores de energia passados e presentes com base em medições e outros dados;



- ✓ identificação de áreas significativas de consumo de energia, em particular de mudanças significativas no uso de energia durante o período anterior;
 - ✓ uma estimativa do consumo de energia para o período seguinte;
 - ✓ identificação de todas as pessoas que trabalham para a Organização, ou em seu nome, cujas ações podem levar a mudanças significativas no consumo de energia;
 - ✓ determinação do desempenho energético atual de instalações, equipamentos, sistemas e processos relacionados aos usos significativos de energia identificados;
 - ✓ identificação e definição de uma escala de prioridades relacionadas a oportunidades para melhorar a eficiência energética.
- **TER INFORMAÇÃO DOCUMENTADA, INCLUINDO:**
 - ✓ Escopo e limites do SGE;
 - ✓ metodologia para definir análise de energia e avaliar a significância dos usos de energia;
 - ✓ o cenário de referência do desempenho energético da Organização;
 - ✓ os indicadores de desempenho energético;
 - ✓ os planos de ação para melhorar o desempenho energético;
 - ✓ plano de monitoramento de dados significativos sobre energia;
 - ✓ os principais elementos do sistema e suas interações;
 - ✓ a descrição da organização.

TER IMPLEMENTADO E MANTIDO O SGE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ISO 50001: 2018

O SGE deve ser considerado completamente implementado se:

- foi aplicado por pelo menos três meses;
- o sistema de auditoria interna está totalmente implementado e sua eficácia pode ser demonstrada;
- pelo menos uma análise crítica do sistema foi realizada e documentada;
- usos significativos de energia foram avaliados e identificados;
- os objetivos, metas e programas de gerenciamento de energia relacionados foram estabelecidos e documentados;
- os procedimentos e práticas que concorrem para evitar situações que possam levar a desvios da política energética e metas e objetivos energéticos foram definidos, implementados e mantidos;
- os requisitos para monitorar, medir e identificar os objetivos de seu programa de gerenciamento de energia foram descritos e documentados;
- um plano de contabilidade de energia foi definido, documentado e implementado;
- foi demonstrada uma melhoria no desempenho energético, conforme definido no ponto 9, "Avaliação de desempenho" da norma ISO 50001.



CAPÍTULO 3 – CERTIFICAÇÃO INICIAL

3.1

As organizações devem fornecer ao RINA, preenchendo todas as partes do formulário “Questionário Informativo” específico disponível em www.rina.org, informações específicas adicionais para o esquema:

- o escopo requerido para a certificação;
- quaisquer atividades / instalações, fábricas ou partes delas, excluídas do escopo do SGE, a fim de verificar a admissibilidade de tais exclusões, sabendo que a norma internacional ISO 50003 considera a possibilidade de incluir nos limites de toda a Organização (ambos site único a sites múltiplos) ou partes dele, desde que os vetores de energia não sejam excluídos do limite definido;
- consumo total anual de energia [TJ], por cada local da organização;
- número e descrição dos vetores de energia em uso, por cada site da organização;
- número de usos significativos de energia por cada local da organização;
- Número de funcionários do SGE, dividido por função, por cada site da organização.

3.5

Além do disposto no ponto 3.5 do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, durante a auditoria de estágio 1, será verificada a exatidão das informações fornecidas pela Organização por meio de um questionário informativo.

No caso de diferenças entre os dados inicialmente fornecidos pela organização no questionário informativo e os dados homólogos verificados durante a auditoria do estágio 1 pela equipe de auditoria, a duração total da auditoria será revisada e eventualmente modificada.

Caso a duração da auditoria, resultante da nova revisão, seja superior à duração definida anteriormente, uma comunicação específica será enviada por e-mail ao cliente, fornecendo a duração nova e correta da auditoria.

Se a organização não quiser aceitar a nova duração, ela deverá pagar ao RINA pela auditoria do Estágio 1, conforme acordado anteriormente, fornecer justificativa adequada dentro de 10 dias úteis a partir da comunicação recebida e aceitar a interrupção do processo de certificação.

Na ausência de resposta da Organização à comunicação específica, é tacitamente aceito o novo termo, com base nos dados verificados pela equipe de auditoria e apresentados e discutidos de forma transparente durante a reunião de auditoria final do estágio 1.

CAPÍTULO 4 – MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

4.2

Além do disposto no Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, a organização deve manter informações documentadas sobre:

- análise energética dos usos da energia, possivelmente com o layout e o fluxograma do local dos fluxos de energia (vetores de energia);
- Fluxograma da organização;
- lista dos procedimentos internos significativos para o SGE;



- lista de requisitos legais e outros requisitos voluntários subscritos pela organização;
- cópia do cartão de CNPJ, ou documento equivalente;
- lista de instalações temporárias com a descrição das atividades realizadas;

todas as informações documentadas anteriores devem estar disponíveis para o RINA, juntamente com as ações corretivas executadas.

A organização deve manter o RINA informado sobre quaisquer observações / notificações das autoridades nacionais ou locais sobre o campo energético e sobre quaisquer situações de não conformidade legislativa relacionadas a todas as atividades da organização, independentemente do campo de aplicação do Sistema de Gestão.

CAPÍTULO 6 – EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

6.1 GERAL

6.1.3

Além do disposto no Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, não conformidade também significa uma situação que reduz a capacidade do Sistema de Gestão em garantir o controle de usos significativos de energia e / ou o cumprimento de requisitos legislativos obrigatórios.

6.2 AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO INICIAL

A auditoria de certificação inicial inclui duas fases (estágio 1 e estágio 2)

6.2.1 – Estágio 1

Em vez do disposto no ponto 6.2.1. do Regulamento Geral para a Certificação de Sistemas de Gestão, a auditoria de estágio 1 realizada na Organização, tem o objetivo de:

- verificar se a documentação do sistema de gerenciamento de energia, incluindo os procedimentos, atende a todos os requisitos da norma;
- avaliar se as auditorias internas e a análise crítica da direção foram planejadas e executadas em todos os locais da organização a serem certificados;
- revisar o status e o entendimento do cliente sobre os requisitos da norma, especialmente sobre a identificação do desempenho chave ou aspectos, processos, objetivos e operação significativos do Sistema de Gestão de Energia;
- coletar as informações necessárias sobre o escopo do sistema de gerenciamento, os processos e o (s) local (is) do cliente, incluindo os aspectos legais e regulatórios relacionados e a conformidade com eles;
- verificar se a organização possui todas as autorizações / licenças necessárias relativas à segurança de alimentos e suas atividades e se são válidas e alinhadas com a legislação aplicável;
- realizar uma inspeção no (s) local (is) de produção da organização para avaliar quaisquer problemas críticos não considerados pelo sistema de gerenciamento de energia da organização;
- revisar a alocação de recursos para a auditoria do estágio 2 e acordar com o cliente os detalhes da auditoria do estágio 2;



- foco no planejamento da auditoria do estágio 2, adquirindo conhecimento suficiente do sistema de gerenciamento e das atividades do cliente, com referência a possíveis aspectos significativos;
- verificar se o SGE está em operação há pelo menos três meses e se os procedimentos são efetivamente implementados.

O resultado da auditoria do estágio 1 é liberado para a Organização emitindo uma cópia do relatório de auditoria do estágio 1 no qual, entre outras coisas, são relatadas quaisquer descobertas encontradas, incluindo aquelas que poderiam ser classificadas como não conformidades (maiores ou menores) durante auditoria de estágio 2.

As ações adotadas pela Organização para a resolução dessas constatações são verificadas durante a auditoria de estágio 2 mencionada no ponto 6.2.2.

As conclusões consideradas particularmente críticas, na opinião dos técnicos que realizaram a auditoria do estágio 1, devem ser resolvidas antes de prosseguir com a auditoria do estágio 2 na organização; no caso das auditorias dos estágios 1 e 2 consecutivas, a auditoria do estágio 2 deve ser reagendada e adiada para outra data (não superior a 6 meses a partir da data da auditoria do estágio 1).

6.2.2 – Estágio 2

Em substituição ao disposto no ponto 6.2.2 correspondente do Regulamento Geral de Certificação de Sistemas de Gestão, a auditoria de estágio 2 na Organização deve ser realizada dentro de um período máximo de 6 meses a partir do final da auditoria do estágio 1.

A auditoria do estágio 2 na Organização é realizada para verificar a implementação correta e eficaz do Sistema de Gestão.

O RINA envia à Organização, antes que a auditoria do estágio 2 seja realizada no (s) local (is), um plano de auditoria detalhando a descrição das atividades e provisões para a condução da auditoria.

Se as atividades a serem verificadas forem realizadas em vários locais operacionais, a auditoria será realizada de acordo com critérios previamente estabelecidos e comunicados pelo RINA à Organização.

A auditoria do estágio 2 é realizada por técnicos qualificados do RINA, com base no relatório de auditoria do estágio 1 e nos documentos do Sistema de Gestão de Energia, preparados pela Organização na revisão atualizada.

Essencialmente, a auditoria do estágio 2 consiste em:

- uma reunião inicial com os técnicos da Organização para acordar os propósitos e métodos da auditoria para confirmar as disposições do plano de auditoria;
- uma verificação da implementação de ações eficazes de adaptação em relação às avaliações que surgiram durante a auditoria de estágio 1;
- uma inspeção do (s) local (is) de produção da organização, com entrevistas a todas as funções envolvidas, especialmente aquelas relacionadas a usos significativos de energia, para verificar a conformidade do sistema de gestão de energia, os documentos de referência e sua execução completa;
- uma reunião final para ilustrar o resultado da investigação.

Na presença de não conformidade (constatações do tipo A), o processo de certificação é suspenso; no caso de observações (constatações do tipo B) cujo número, na opinião da equipe de auditoria, possa interferir no bom funcionamento do sistema de gestão, o processo de certificação também é suspenso.

Nesses casos, dentro de três meses, o RINA deve realizar uma auditoria suplementar com o objetivo de verificar a eficácia dos tratamentos propostos e ações corretivas; No final desta auditoria, o processo de certificação é retomado.



A auditoria adicional pode ser realizada no local ou de forma documental, de acordo com o tipo de ações corretivas a serem verificadas na opinião da equipe de auditoria. Todas as despesas relacionadas a quaisquer auditorias adicionais resultantes de deficiências no Sistema de Gestão devem ser consideradas às custas da Organização. Se o prazo acima mencionado for excedido, o Sistema de Gestão da Organização deverá ser completamente revisado dentro de um período de seis meses a partir do final do estágio 2.

Após o período de seis meses mencionado acima sem a conclusão positiva da avaliação, o RINA poderá considerar o procedimento de certificação encerrado, cobrando o tempo e as despesas incorridas até aquele momento. Nesses casos, a organização que deseja continuar com a certificação RINA deve enviar uma nova solicitação e repetir o processo de certificação.

Os prazos acima mencionados podem ser alterados através de uma solicitação motivada da Organização, na opinião do RINA.

CAPÍTULO 7 – GESTÃO DOS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE

7.1

OS CERTIFICADOS EMITIDOS DE ACORDO COM A ISO 50001: 2011 EXPIRARÃO EM 19 DE AGOSTO DE 2021, A DATA QUE COINCIDIRÁ COM O FINAL DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

CAPÍTULO 9 – ORGANIZAÇÕES MULTISITE

9.1

Além do disposto no ponto 9.1 correspondente do Regulamento Geral para Certificação de Sistemas de Gestão, uma organização, não necessariamente uma única entidade legal (apenas o nome da empresa), opera em vários locais permanentes e exige uma única certificação. Considerado múltiplas instalações e capaz de aplicar a lógica de amostragem, as seguintes condições devem ser atendidas, tanto para as instalações quanto para a função central::

- todos os sites têm um link legal ou contratual com a função central da organização;
- todas as instalações são sujeitas a um único sistema de gestão, definido, estabelecido e sujeito a manutenção contínua e auditorias internas pela função central;
- foi identificada uma função central, que faz parte da organização e não é subcontratada a uma organização externa / de terceiros (por exemplo, uma empresa de consultoria); é responsável por garantir que os dados sejam coletados e analisados por todos os sites; é capaz de demonstrar sua autoridade e capacidade de iniciar mudanças organizacionais; é capaz de gerenciar a documentação e alterações do sistema; é capaz de realizar as análises do sistema de gestão; é capaz de lidar com reclamações para toda a organização; é capaz de avaliar ações corretivas; tem autoridade para solicitar que os sites implementem ações corretivas quando necessário em qualquer site; é capaz de planejar ciclos de auditoria interna e avaliar seus resultados; é capaz de gerenciar requisitos legais e regulamentares relativos ao sistema de gestão; possui autoridade organizacional para definir, estabelecer e manter o sistema de gestão único.
- os processos relacionados à identificação e avaliação de usos e consumo significativos de energia são substancialmente homólogos em todos os locais ou são organizados usando métodos semelhantes;
- o escritório central garante como requisitos de energia:



- ✓ processos de planejamento energético harmonizados e coerentes;
- ✓ critérios para determinar e corrigir o cenário de referência, variáveis relevantes e indicadores de desempenho energético (IDEs) harmonizados e consistentes;
- ✓ critérios harmonizados e consistentes para estabelecer objetivos, metas e planos de ação;
- ✓ processos centralizados para avaliar a aplicabilidade e eficácia dos planos de ação e indicadores de desempenho energético (IDEs);
- ✓ dados de desempenho energético agregados centralmente para mostrar o nível geral de desempenho energético da Organização.



SEÇÃO 3: TRANSIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DA ISO 50001:2011 PARA ISO 50001:2018

A.0 - GERAL

ESTA SEÇÃO É UTILIZADA QUANDO UMA ORGANIZAÇÃO, EM POSSE DE CERTIFICAÇÃO EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A ISO 50001: 2011, EXIGE A PASSAGEM DA CERTIFICAÇÃO PARA A EDIÇÃO DA NORMA ISO 50001: 2018, DORAVANTE REFERIDA COMO TRANSIÇÃO. PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO RINA PARA A NOVA REVISÃO DA NORMA, UM SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA DEVE ATENDER, INICIALMENTE, AOS REQUISITOS DA NORMA ISO 50001: 2018 E AOS OUTROS EXIGIDOS PELOS ORGANISMOS DE ACREDITAÇÃO. A ORGANIZAÇÃO DEVE DEMONSTRAR QUE IMPLEMENTOU CORRETAMENTE E USOU OS ELEMENTOS DE MUDANÇA, INCLUINDO

- DEMONSTRA QUE O SEU CONTEXTO FOI CONSIDERADO AO DEFINIR O ESCOPO DO SEU SISTEMA E AO PLANEJAR O SISTEMA DE GESTÃO COM BASE NOS SEUS RISCOS E OPORTUNIDADES;
- DEMONSTRA QUE COMPREENDE AS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS DAS PARTES ENVOLVIDAS;
- DEMONSTRA QUE TEM DEFINIDAS AÇÕES PARA RESOLVER RISCOS E OPORTUNIDADES;
- DEMONSTRA QUE A COLETA DE DADOS DE ENERGIA FOI PLANEJADA;
- DEMONSTRA QUE FOI DEFINIDO E IMPLEMENTADO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, USO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA);
- DEMONSTRA A MELHORIA CONTÍNUA.

A.1 – APLICAÇÃO DA TRANSIÇÃO

DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO JÁ CERTIFICADA COM A ISO 50001: 2011 PODE ESCOLHER A TRANSIÇÃO PARA A NOVA NORMA:

1. EM CONJUNTO COM UMA AUDITORIA DE MANUTENÇÃO (COM UM AUMENTO POSSÍVEL NO TEMPO DE AUDITORIA);
2. EM CONJUNTO COM UMA AUDITORIA DE RECERTIFICAÇÃO;
3. ENTRE DUAS AUDITORIAS PLANEJADAS.

O PEDIDO PARA FAZER A TRANSIÇÃO DEVE SER ENVIADO AO RINA POR UM REPRESENTANTE AUTORIZADO DA ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE. SEGUINDO O PEDIDO DE TRANSIÇÃO, RINA ENVIA À ORGANIZAÇÃO O QUESTIONÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA TRANSIÇÃO QUE DEVE SER PREENCHIDO EM TODAS AS SUAS PARTES, ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO SE FOR NECESSÁRIO. COM BASE NAS INFORMAÇÕES RELATADAS NO QUESTIONÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA TRANSIÇÃO, O RINA DEFINE SE É POSSÍVEL PROCEDER COM A TRANSIÇÃO E, NO CASO DE AUMENTO DO TEMPO DE AUDITORIA, PREPARA UMA OFERTA ECONÔMICA ADEQUADA LIMITADA À AUDITORIA DE TRANSIÇÃO.



A.2 – EXECUÇÃO DA AUDITORIA DE TRANSIÇÃO.

A AUDITORIA DE TRANSIÇÃO CONSISTE EM:

- **UMA REVISÃO DOCUMENTAL DOS ELEMENTOS DE MUDANÇA, COM BASE NO QUESTIONÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO PARA A TRANSIÇÃO E NAS INFORMAÇÕES DOCUMENTADAS EXIGIDAS PELA ISO 50001: 2018;**
- **UMA AUDITORIA NAS INSTALAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARA VERIFICAR A APLICAÇÃO DOS NOVOS REQUISITOS DA ISO 50001: 2018.**

PARA OS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DA AUDITORIA, LEIA AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO GERAL PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO. DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO, SE FOREM ENCONTRADAS NÃO CONFORMIDADES MAIORES PARA A ISO 50001: 2018, QUE NÃO SÃO RESOLVIDAS DENTRO DOS PRAZOS DAS REGRAS GERAIS PARA A CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, ESTAS NÃO CONFORMIDADES NÃO AFETARÃO NEGATIVAMENTE A MANUTENÇÃO CERTIFICAÇÃO VÁLIDA, FORNECIDA, DESDE QUE EVIDENCIADO QUE O SISTEMA DE GESTÃO DE ENERGIA MANTEM A CONFORMIDADE COM A ISO 50001: 2011. A FREQUÊNCIA E A EXTENSÃO DAS AUDITORIAS SUBSEQUENTES PARA MANTER A CERTIFICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS E SEGUEM AS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA DE TRÊS ANOS.

A.3 – EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE CONFORME A ISO 50001:2018

QUANDO A AUDITORIA DE TRANSIÇÃO É CONCLUÍDA, COM UM RESULTADO FAVORÁVEL E UMA VALIDAÇÃO PRÉVIA DO RINA, UM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE É EMITIDO PARA A NOVA EDIÇÃO DA NORMA CUJA VALIDADE SERÁ CALCULADA COM BASE NA DATA ANTERIOR DA DECISÃO DE CERTIFICAÇÃO / RECERTIFICAÇÃO.

A.4 – VALIDADE DOS CERTIFICADOS EM CONFORMIDADE COM A ISO 50001:2011

As certificações de conformidade com os requisitos da ISO 50001: 2011 expirarão em 19 de agosto de 2021.

A organização que, após o prazo de validade do certificado, ainda não concluiu com êxito a transição e pretende obter a certificação novamente, deve enviar uma nova solicitação seguindo todo o procedimento esperado para a certificação inicial; se o pedido for enviado dentro de um ano a partir da data de vencimento do certificado antigo, ou seja, até 18 de agosto de 2022, a redução máxima aplicável poderá ser aplicada ao determinar a duração da verificação inicial.



Publicação: RC/C 72
Edição Português

RINA SERVICES S.p.A.
Via Corsica, 12 - 16128 GENOVA
Tel. +39 010 53851 - Fax: +39 010 5351132
E-mail info@rina.org - Web www.rina.org

Regulamento Técnico